



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 127/25

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S/P.

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, aos senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, e **Ettore Zanin, Diretor Executivo do SAAEMB -Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama**, que sejam tomadas as providências, objetivando que o Governo Municipal faça cumprir na sua total integralidade a **Lei Ordinária Municipal nº 4.982, de 22 de outubro de 2024**, onde *“reformula a legislação que proíbe a queima de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona urbana do Município de Buritama, e dá outras providências”*, principalmente, em seu Art. 5º, onde diz que *“o Governo do Município de Buritama, através do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, ou Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante convênio com o Estado, fiscalizarão e aplicarão as sanções previstas nesta lei, bem como farão divulgar informações sobre os malefícios da prática de queimadas, especialmente durante o período de estiagem, promovendo campanhas de conscientização ambiental ‘anti-queimadas’ junto a toda população de Buritama”*. Nesta época do ano, vivemos um período de muita seca e baixa umidade do ar, onde, devido à falta de chuva, a vegetação se torna mais suscetível e propensa a pegar fogo rapidamente e, aliada a ação dos ventos, pode fazer com que as chamas de uma pequena queima de lixo de uma casa, ou a queima de folhas e galhos em um quintal, ou ainda, uma simples bituca de cigarro jogada no chão, aumentem e proliferem consideravelmente, podendo vir a atingir outras localidades, quiçá uma área verde, por exemplo. Como assistimos esses crimes acontecerem em várias cidades nas reportagens de TV e, como não quero que isso jamais aconteça em nosso município, é de fundamental importância que o Governo Municipal cumpra a legislação referida acima, primeiramente, fazendo campanhas de conscientização e orientação junto aos moradores dos bairros da cidade e dos condomínios, bem como, estimulando *“todo e qualquer munícipe a contribuir com a preservação ambiental, cabendo a ele denunciar ao SAAEMB ou Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a existência de queimadas na Zona Urbana”* (art. 7º). Estou anexando junto à esta Indicação, alguns modelos de cartazes, folders e panfletos de campanhas de outras cidades.

“QUEIMADAS É CRIME!”

“QUEIMADAS URBANAS: APAGUE ESSA IDEIA!”

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _01 / 09 / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista que nessa época do ano, sempre é um período de muita seca e vento, e juntando com a baixa umidade do ar, pode fazer com que qualquer pequena faísca se torne um fogo de grandes proporções. Sendo assim, temos uma legislação municipal que não só proíbe a queima de qualquer material orgânico ou inorgânico, como também penaliza o infrator com multas pesadas, mas antes de tudo, o trabalho de promoção da conscientização ambiental sobre os malefícios da prática de queimadas neste período de estiagem, junto a toda população de Buritama nos bairros da cidade, prevista na nossa legislação, é de suma importância para a prevenção das queimadas na zona urbana de nosso município.

Espero contar com a sensibilidade dos senhores Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Ettore Zanin, Diretor Executivo do SAAEMB, no sentido de acatarem de imediato esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
VEREADOR**



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _01_ / _09_ / _2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente



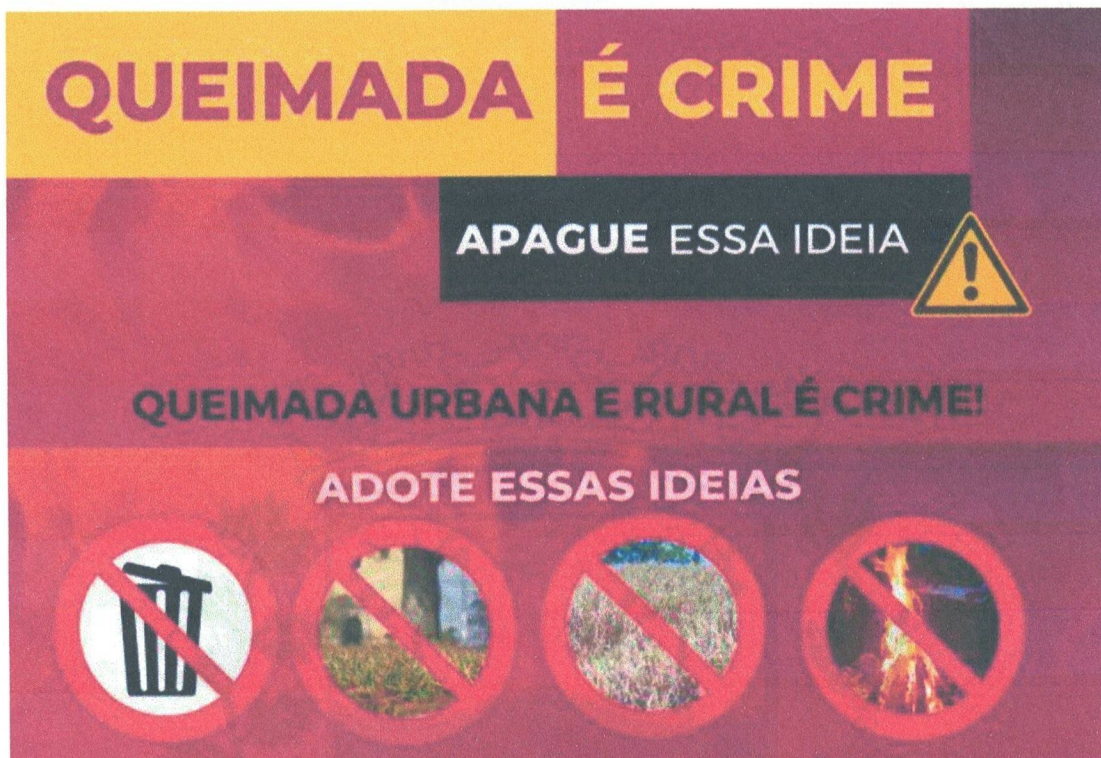


Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _01_/_09_/_2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**SECRETARIA MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE
NOVA ALIANÇA - SP**

INFORMA

Queimadas
em área urbana
é crime ambiental,
além de por em risco a
segurança sua e de seus vizinhos!

Lei Municipal 38/2013

QUEIMADA É CRIME

Lei de Crimes Ambientais (9.605/98)

Não coloque fogo em terrenos,
pastos, lixos e quintais.
Além de poluir o ar e causar uma
série de doenças, as queimadas
causam danos ao meio ambiente.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _01_/_09_/_2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _01_/_09_/_2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Queimada urbana é **CRIME!**

Lei Municipal N° 1949- Ano 2014



**Quem brinca com fogo,
pode se queimar!**

Denuncie: (16) 3287-1524



NOSSA TERRA TEM PALMEIRAS...

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _01_/_09/_2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente



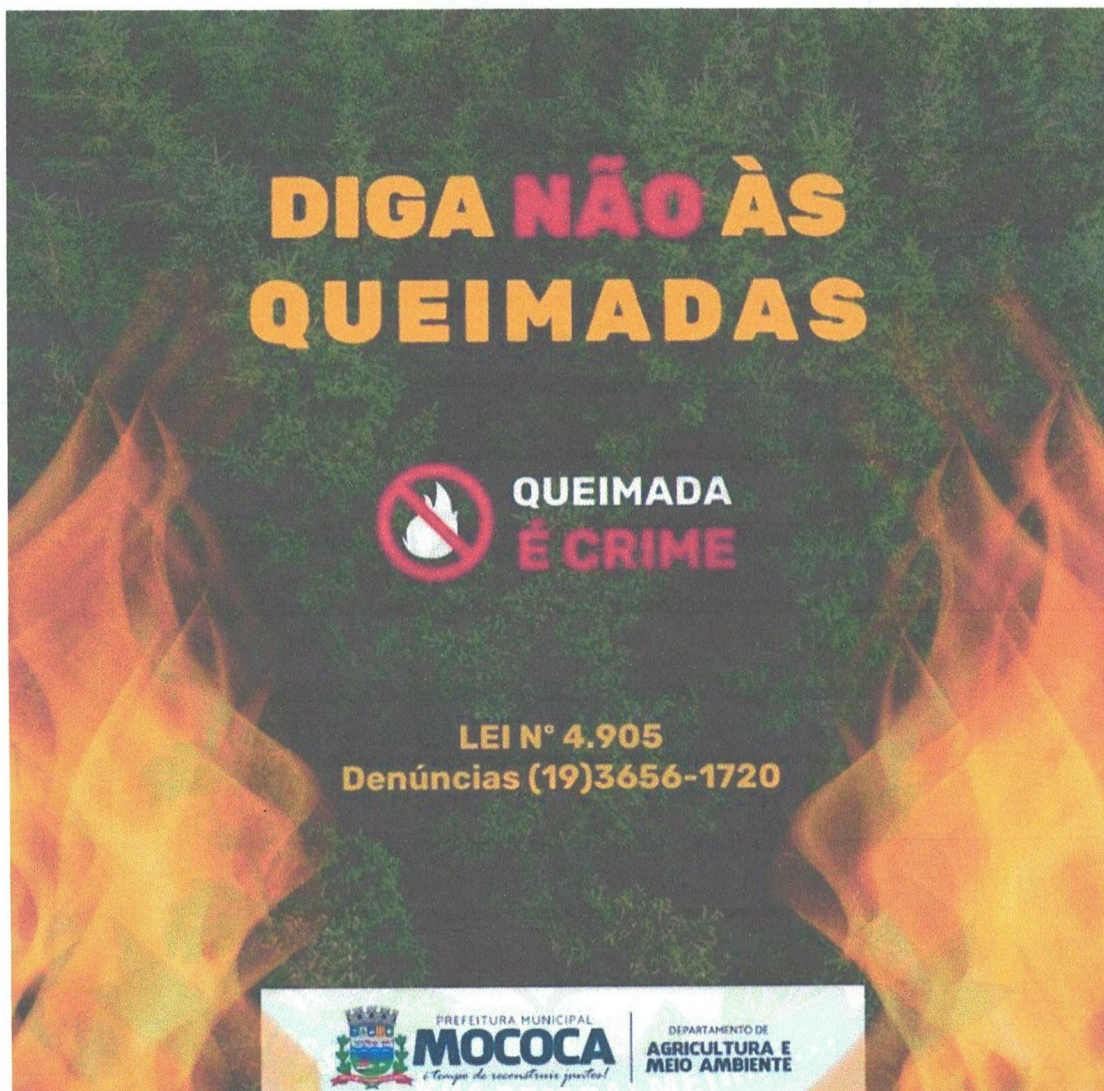


Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _01_ / _09_ / _2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

QUEIMADA

ÁREA RURAL OU URBANA

É

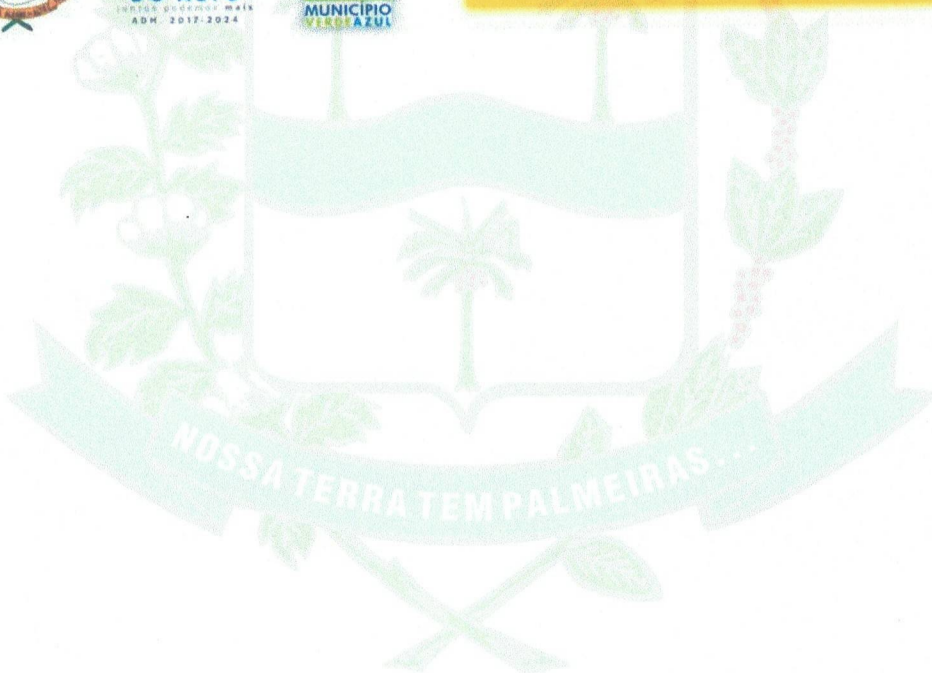
CRIME AMBIENTAL

*Além de causar prejuízos à saúde, a queimada
é uma grande ameaça ao meio ambiente!*

Essa prática é sujeita à multa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.949/2014!



DENUNCIE! (16) 3277-8300



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _01_/_09_/_2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

